



CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 14/2014

1 – RESUMO DA LICITAÇÃO :

Objeto da contratação: serviço de link dedicado de internet conforme descrição contida no anexo I e II desta carta-convite.

Tipo: menor preço pelo objeto.

As cotações de preços prévias à elaboração desta carta-convite encontram-se nos autos do processo administrativo, tendo como média o valor de R\$ 20.700,00(vinte mil e setecentos reais)

1.A - REGÊNCIA LEGAL :

Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, bem como as disposições contidas no presente instrumento e em outros dispositivos legais aplicáveis, principalmente na Lei Complementar Federal nº 123/06. Nesse sentido, eventuais interpretações desta carta-convite que estejam em conflito com as disposições legais existentes cederão lugar à aplicação destas.

Poderá ser aplicada a este procedimento a Súmula n.º 248 do Tribunal de Contas da União: “Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.”

Por fim, regem a presente licitação e o contrato correspondente os termos desta carta convite e seus anexos.

1.B - ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES/ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO

Serviço descrito no anexo I e II, integrante desta carta-convite.

2 LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - 11º andar - Conjunto 111 - Paraíso – São Paulo.

3 - DATA LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES

30 de Setembro de 2014, às 14:00h.

4 - DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

30 de Setembro de 2014, às 15h00h.

Com o objetivo de atender ao interesse deste Conselho Regional de Biologia – 1ª Região em tornar o mais célere possível o presente procedimento, solicitamos aos interessados em participar desta licitação que, se possível e por questão de cordialidade, façam-se representar na sessão de abertura dos envelopes por seu representante legal ou pessoa munida de procuração com poderes para praticar todos os atos relativos ao presente certame.



5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

5.1 O primeiro envelope conterá os documentos de habilitação abaixo listados. O referido envelope deverá conter em sua parte frontal que se trata do “envelope de n.º 1”, referente aos “documentos de habilitação da licitação convite n.º 004/2014, processo administrativo 14/2014”, com o nome da empresa. Ainda, o envelope deverá estar fechado e rubricado, para abertura e conhecimento de seu conteúdo apenas pela Comissão de Licitação.

5.1.1 Documentos:

- a) Registro comercial ou documento equivalente, para empresas individuais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão Negativa do INSS, em vigor na data da abertura das propostas;
- h) Certidão Negativa de FGTS, em vigor na data da abertura das propostas;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, bem como com a Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i.1) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF, ou seja, que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (modelo no Anexo V);
- k) declaração de que não está impedida ou suspensa de participar em licitação pública, nem de contratar com a Administração em geral (modelo no Anexo VII)

5.1.2 Cabe à CPL, desde que ausente má-fé e de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, relevar equívocos e admitir a prestação de informações/esclarecimentos pelos licitantes, a fim de garantir a competitividade do certame, obedecidas as disposições legais pertinentes.

5.2 As certidões que não definirem expressamente o prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias após sua emissão.



5.3 Os documentos referidos acima ou ainda a publicação em órgão oficial deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por tabelião de notas ou fotocópias simples, sendo que **nesta última hipótese o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação (CPL) o original correspondente para conferência, no momento da abertura dos envelopes.** Os documentos apresentados sob qualquer das formas acima descritas serão anexados ao processo. A CPL também poderá adotar providências para certificar/verificar informações a respeito dos licitantes, inclusive com o uso da internet, objetivando conferir ao certame a maior competitividade possível, evitando a eliminação de licitantes por razões passíveis de solução/esclarecimento no ato, sem a necessidade de ulteriores providências.

5.4 Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste instrumento, nem àqueles apresentados através de fax.

5.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.6 Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado será notificado aos licitantes ausentes.

5.7 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”, em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do convite, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da CPL até a data e horário oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.8 Após vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o que serão inutilizadas, sem quaisquer formalidades.

5.9 Além dos interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, convidados em número mínimo de 3 (três), nos termos do art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, poderão participar da presente licitação, bem como demais interessados, independentemente de seu cadastro, desde que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam as exigências deste Edital e manifestarem seu interesse por escrito com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme preceitua o dispositivo já mencionado.

5.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se utilizar dos dispositivos da Lei Complementar n. 123/06, principalmente o artigo 43.

5.11 Ou seja, nos termos da lei complementar n.º 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, desde que observado o parágrafo seguinte:



5.12 Caso as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do presente certame encontrem-se com débitos fiscais, DEVERÃO SER APRESENTADAS NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO TODAS AS CERTIDÕES

EXIGIDAS NESTA CARTA CONVITE, MESMO QUE POSITIVADAS, hipótese em que lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, PARA QUE APRESENTEM AS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS.

5.13 A não regularização dentro do prazo supraindicado implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao descumprimento contratual.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 02

6.1 A proposta de preço deverá estar digitada, rubricada, datada e assinada pelo representante legal/responsável pela proposta, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com menção a este procedimento licitatório (Convite n.º 004/2014, processo administrativo n.º 14/2014), e em envelope opaco, lacrado.

6.2 O envelope deve conter em sua face externa: “Proposta de Preços”, “Convite 004/2014 - processo administrativo 14/2014”, bem como o nome da empresa e a expressão “Envelope n.º 02”.

6.3 Deve conter também a proposta de preço que registrará o seguinte:

6.3.1 A proposta deve trazer o **valor mensal** da contratação do serviço, incluindo todos os encargos de qualquer natureza, bem como todas as despesas correlatas, inclusive as de instalação, mão-de-obra e equipamentos, tributos e contribuições de qualquer natureza.

6.3.2 Na formulação de sua proposta, a licitante está ciente do seguinte: o prazo de vigência contratual é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme a conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei federal n.º 8666/93, sendo possível estender-se por até 60 meses.

6.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

6.5 Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região.



6.6 Cabe à CPL , desde que ausente má-fé e de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade , relevar equívocos e admitir a prestação de informações/esclarecimentos, a fim de garantir a competitividade do certame, obedecidas as disposições legais pertinentes. Poderá a CPL , inclusive , se valer de

pesquisas/providências de ofício para verificar as especificações e demais qualidades dos serviços e produtos relativos ao objeto da licitação, bem como a qualificação das empresas licitantes .

6.7 Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior e caso persista o interesse da contratante, poderá ser solicitado aos licitantes prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

6.8 O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **menor preço pelo objeto licitado**, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas no Termo Convocatório e seus elementos constitutivos.

Serão desclassificadas:

- a) a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Convite;
- b) a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.2 O Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, poderá, ainda, revogar a licitação caso o preço sagrado vencedor mostre-se acima do valor médio cotado na fase interna da licitação, dependendo de análise a ser feita conjuntamente com a comissão permanente de licitação. As cotações de preços encontram-se nos autos do processo administrativo, tendo como média o valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

7.3 Na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, poderá o CRBio-01 solicitar a demonstração de sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

7.4 Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.5 Não obstante, serão observadas as disposições legais existentes que conferem preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, mormente o art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

7.6 Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que estando presentes os licitantes ou seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata. Neste momento



poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas comerciais.

7.7 Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será notificado aos licitantes ausentes.

7.8 Será considerado preço manifestamente inexequível aquele que esteja muito abaixo do menor preço cotado nos autos do procedimento de licitação, conforme análise discricionária da CPL, que deverá solicitar esclarecimentos ao licitante responsável pela proposta antes de decidir pela inexequibilidade, a fim de se certificar de sua impossibilidade .

7.9 Poderá ser considerado preço manifestamente inexequível aquele de valor inferior a 70% do menor dos seguintes fatores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou (b) do valor orçado pela administração. Nesses casos, a CPL poderá solicitar ao licitante ofertante a demonstração da viabilidade da proposta, decidindo a seguir por sua inexequibilidade ou não, desde que convencida das razões expostas pelo interessado de que adimplirá o contrato. Poderá ser considerado preço excessivo aquele superior a 15% do valor médio orçado na abertura da licitação, a depender da análise da CPL que deverá motivar sua decisão, sem prejuízo da possibilidade de revogação da licitação caso o interesse público não esteja resguardado com a contratação.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Dos atos da Administração neste processo licitatório cabe recurso na forma do **art. 109 da Lei 8.666/93**.

8.2 As petições deverão ser protocoladas no Conselho Regional de Biologia 1ª Região, das 9:00 às 16:00 horas, localizado na Rua Manoel da Nóbrega, 595 Conjunto conjunto 111 – Paraíso - SP e deverão ser dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.5 O processo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Presidência do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, cópia das peças do processo necessária à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito deste Conselho.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP
Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A adjudicação será pelo objeto total da licitação.

9.2 A homologação desta licitação ocorrerá mediante ato exarado pelo Presidente do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, do qual a adjudicatária será notificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10. – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 10.1 Anexo I – Termo de Referência
- 10.2 Anexo II – Projeto Básico
- 10.3 Anexo III – Carta de Credenciamento
- 10.4 Anexo IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 10.5 Anexo V – Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- 10.6 Anexo VI – Proposta de Preço
- 10.7 Anexo VII – Declaração de inexistência de Fato Impeditivo
- 10.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração Idoneidade
- 10.9 Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato
- 10.10 Anexo X – Termo de Renúncia

São Paulo, 17 de setembro de 2014.

Dr. Edison Kubo
Comissão Permanente de Licitação
CRBio 00595/01-D



ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link dedicado de acesso à Internet, na velocidade de no mínimo 5 Mbps full duplex, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração, conforme especificações técnicas detalhadas neste termo de referência e no anexo II deste edital.

Quantidade	Descrição	Disponibilização Serviço	Valor Mensal(R\$)
1	Serviços de disponibilização de link dedicado 5 Mbps Full, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração.	24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana.	

2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

2.1 A prestação dos serviços, será efetuada em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Projeto Básico do Edital.

2.2 Os Serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O link dedicado deverá ser instalado e configurado na sede do CRBio-01, situada na Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 122 – Paraíso, São Paulo/SP, onde também deverá proceder à configuração do link dedicado.

Uma vez instalado o link dedicado deverá ser disponibilizado mensalmente até o fim do contrato.



4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

Pela disponibilização do Link dedicado, o pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicado pelo licitante vencedor, mensalmente em até 30(trinta) dias consecutivos do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo CONTRATANTE. O fornecimento dos equipamentos e configuração não serão remunerados.

6. DO PRAZO DE ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços incluindo a instalação e configuração serão executados em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.



ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações - Internet Dedicada, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS), conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidade descritas neste anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades meio e fim do CRBio-01.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS, MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.1 Provedor de link de serviço de internet dedicada com velocidade mínima de 5 Mbps Full Duplex, com fornecimento mínimo de 8 (oito) IPs válidos e, possibilitar a configuração de DNS Reversos, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;

3.2 O backbone utilizado deverá ser da própria CONTRATADA, estando interligado diretamente, através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo internacional;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar como condição para celebração da contratação o termo de autorização equivalente, ambos expedidos pela ANATEL, que autoriza a Empresa a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), e pelo menos 3(três) atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação de serviços compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação;

3.4 Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);

3.5 Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,5%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;

3.6 O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde:



Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.
Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

3.7 Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (hum mil quatrocentos e quarenta) minutos;

3.8 A disponibilização do serviços de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

3.9 As paradas para manutenções emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da CONTRATANTE deverá ser previamente informado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03(três) dias da execução do serviço por parte da CONTRATADA devem ser informadas ao CRBio-01, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis;

3.10 As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h do horário de Brasília;

3.11 Se as paradas descritas no item 3.9 causarem comprovada interferência no desempenho das atividades, a CONTRATADA concederá a CONTRATANTE desconto na mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4(quatro) horas;

3.12 O serviço será considerado indisponível a partir de uma interrupção identificada pela CONTRATANTE, devidamente registrada através do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação da CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

3.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

3.14 O limite de atuação será até o roteador (fornecido pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato) que possui a função de compartilhar o acesso com a rede local. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer os cabos necessários e certificados (Categoria 5e ou superior) para interligação entre equipamentos (EX.: roteador – switch, roteador – PC)



3.15. Deverão estar disponíveis a CONTRATANTE para fins de gestão, os seguintes itens:

3.15.1 Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;

3.15.2. Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente;

3.15.3 Relatórios de utilização e performance;

3.15.4 De preferência todos os relatórios deverão ser disponibilizados *online*, com estatísticas diárias, semanais e mensais.

4 DA ACEITAÇÃO

A aceitação dar-se-á de duas maneiras: aceitação provisória e aceitação definitiva

4.1 CRITÉRIOS PARA O ACEITE PROVISÓRIO

4.1.1 A aceitação de cada enlace dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço com a observação, pela CONTRATANTE, através de pessoa designada, de normalidade no fornecimento do serviço de internet;

4.1.2 Em caso de rejeição do serviço de internet, a CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível(is) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito a CONTRATADA de proteger a implantação dentro dos prazos definidos.

4.1.3 Para aceite de instalação do link de internet, a CONTRATADA deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste de transferência, simulando uma carga de 100% da velocidade contratada por 5 minutos. Após esse período, serão coletados do equipamento os seguintes dados: número de bits com erros e número de bits recebidos para se realizar o cálculo da taxa de erro (bits com erros/bits recebidos). A taxa de bits com erros não poderá ser superior a 1% do volume dos bits transferidos.

4.1.4 O teste de aceite dos serviços de internet será composto, no mínimo, por teste de velocidade executado no site <http://simet.nic.br/medidor/>, do Comitê Gestor da Internet, executado na presença da CONTRATANTE.



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 004/2014

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto ao CRBio-01 Sr. _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para participar do Convite em epígrafe e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência, inclusive para desistência da interposição de recursos.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em
seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)



Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 004/2014

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, para os fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o menor de quatorze anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 004/2014

01. A empresa

.....

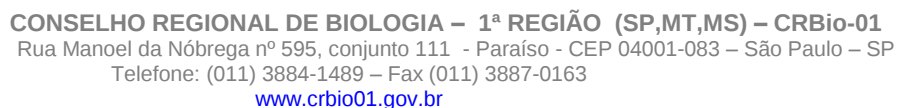
estabelecida na

.....

nº, bairro....., Cidade, Estado
deinscrita no

CNPJ sob nº, propõe prestar os
serviços contínuos objeto da licitação, nos preços, prazos e condições
seguintes:

Item	Descrição dos serviços e calendário de prazos estimados e periodicidade para a prestação dos serviços	Especificação da forma de prestação dos serviços	Valor Mensal	Valor Anual
01			R\$.....(valor por extenso)	R\$.....(valor por extenso)
02				



04. Validade da proposta: dias corridos .

São Paulo, de de 2014

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome:

R.G.:

Cargo:



ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 004/2014

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 004/2014

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que essa empresa não foi declarada inidônea ou suspensão de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP
Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CRBio-01 N.º/2014

CONTRATO: CRBio-01 N.º/2014

CONTRATANTE: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01

CONTRATADA: . Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link dedicado de acesso à Internet, na velocidade de no mínimo 5 Mbps full duplex, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração.

OBJETO:

VALOR TOTAL: R\$

PRAZO DE VIGÊNCIA:.....

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 22, III e 23, II, a, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CONTRATO CRBio-01 N.º/2014

Aos ... do mês de ... de 2014, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto nº 111, inscrito no CNPJ sob nº 02.366.047/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Dr. LUIZ ELOY PEREIRA, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º e no CRBio-01 sob n.º/..-D, doravante designada simplesmente **CRBio-01** e, de outro, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º...., com sede nesta Capital na Rua, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr., portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1.1 Serviço descrito no anexo I e II desta carta-convite. O preço representa a proposta homologada e adjudicada, segundo apresentado na licitação.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, vigendo por 12 meses, **podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme a conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2.º, da lei federal n.º 8666/93, estendendo-se por até 60 meses.**

CLAÚSULA TERCEIRA - INÍCIO DO SERVIÇO:

3.1 O serviço contratado deverá estar funcionando em até 45 dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento contendo uma justa causa devidamente aceita pela Contratante.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 A viabilidade de recomposição do equilíbrio econômico contratual reger-se-á pelo disposto na Lei 8666/93 e na Lei n.º 10.192/01, dentre outras disposições legais aplicáveis.



CLAÚSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O objeto da licitação poderá sofrer supressões ou acréscimos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou pedido de fornecimento, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

As supressões de que trata o subitem anterior poderão exceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), mediante prévio acordo entre os contratantes, nos termos do disposto no II, parágrafo 2.º do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

CLAÚSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do instrumento de cobrança, mediante apresentação/envio da Nota Fiscal para o CRBio-01.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias fichas n.º 6.3.1.3.02.01.005.– outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLAÚSULA OITAVA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 48 horas a partir da data da convocação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do artigo 64 da Lei n.º 8666/93, sendo facultado à Administração proceder na forma prevista no parágrafo 2.º do referido dispositivo legal, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8666/93.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:

9.1.1 Operar como uma organização completa, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Conselho Regional de Biologia – 1ª Região.

9.1.2 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

9.1.3 Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

9.1.4 Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;

9.1.5 Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

9.1.6 Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;

9.1.7 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

9.1.8 Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;

9.1.9. Estando em mora a Contratada, o prazo para reparo dos serviços, não interromperá a multa por atraso;

9.1.10 Disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços



contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;

9.11 Fornecer, juntamente com a instalação dos pontos, modem, roteador ou outros equipamentos necessários à prestação dos serviços, que ficarão sob a responsabilidade do usuário da Contratante;

9.12 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

9.13 não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e demais condições internas de infra-estrutura necessárias;

10.2 Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

10.3 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

10.4 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia;

10.5 Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos eventualmente colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como modems, roteadores entre outros.

10.6 Atentar-se às obrigações constantes no anexo I.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar a sua rescisão, com as consequências previstas no artigo 80, art. 81, art. 86, art. 87, art. 88 a 99, todos da Lei n.º 8666/93, dentre outros dispositivos legais aplicáveis.

11.2 A CONTRATADA que der causa à rescisão contratual por inadimplemento total pagará à CONTRATANTE a multa de 50% (trinta por cento) do valor contratual, além das perdas e danos a serem apuradas na via própria (cláusula penal compensatória).

11.3 Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas deste contrato ou da carta-convite, de modo que não caracterize o inadimplemento total da avença (inadimplemento relativo), incorrerá em multa de 1% (cinco por cento) do valor contratual por dia de atraso, até que o referido descumprimento seja sanado, obedecendo-se o limite de 10% do valor do instrumento (cláusula penal moratória), após o quê o contrato considera-se totalmente inadimplido, incidindo a multa acima.

11.4 A CONTRATANTE poderá requerer indenização pelos prejuízos sobejantes à multa.

11.5 Os valores acima poderão ser reduzidos ou perdoados desde que a CONTRATANTE verifique uma justa causa, imbuída de boa-fé, para o inadimplemento havido.



CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGÊNCIA LEGAL

12.1 A relação ora firmada entre as partes será regida pelos termos presentes neste instrumento e no convite n.º.004/2014, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como por outros diplomas legais aplicáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 É competente o foro da sede da contratante para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Toda e qualquer despesa de execução das publicações objeto do processo administrativo e do contrato serão de total e inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

14.2 O presente contrato, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, garante à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento do avençado, nos casos previstos no artigo 78, XIV e XV, do retrocitado diploma.

E por estarem de acordo as partes contratantes assinam o presente em três vias de igual teor.

São Paulo, de setembro de 2.014.

CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1ª REGIÃO (SP, MT, MS)
DR LUIZ ELOY PEREIRA
PRESIDENTE

CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - Paraíso - CEP 04001-083 – São Paulo – SP
Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

TERMO DE RENÚNCIA – ART. 43, III, Lei nº 8.666/93

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CONVITE Nº .../2014

Prezados Senhores,

A empresa abaixo representada, licitante junto ao Edital de Licitação nº _____, declara, na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do CRBio-01. Para tanto, previamente renuncia o seu direito a recurso e ao respectivo prazo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função: